



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Processo Nº: 0005448-05.2015.8.15.0011
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
{Posse, Liminar}
AUTOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
REU: IRIS GUILHERME

OFÍCIO Nº 317/2020. Campina Grande, 04 de Maio de 2020.
Referência: encaminhando decisão – devolução de mandado para cumprimento
Processo: 0005448-05.2015.8.15.0011

Exmo. Sr.
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
João Pessoa - PB

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia da decisão deste Juízo, para ciência e as providências que se fizerem necessárias em face de ato do Oficial de Justiça VICENTE RIBEIRO DE QUEIROZ, tendo em vista o descumprimento deliberado de ordem de superior hierárquico e desconsideração da Portaria n.º 005/2019, do Diretor do Fórum da Comarca de Campina Grande, para se apurar, possivelmente, infração ao dever de ofício, observado o Art. 106, incisos I e IV, além da prática da conduta descrita no art. 107, incisos XV, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, pedindo permissão para sugerir que alguma providência seja adotada na Comarca de Campina Grande para que os mandados sejam cumpridos, inclusive, que seja estuda a extinção do cargo de Oficial de Justiça, com a opção do Técnico Judiciário cumprir algumas diligências externas, como se fez no TJTO.

Respeitosamente,

Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha.